



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 051/2016 – ALEMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO CINQUENTA E UM ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, OBJETIVANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO NA ESPÉCIE “FERRAMENTAS”, DESTINADOS A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, PELO PRAZO DE DOZE MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ANEXO I E DEMAIS CONDIÇÕES DETERMINADAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL TRINTA E CINCO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1830/2016-ALEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016-CPL/SRP

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Na data abaixo designada a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Palácio Manoel Bequimão, Bairro Calhau, CEP nº 65.074-220, São Luís - MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.294.848/0001-94 daqui por diante denominada **ALEMA**, neste ato representada por seu Presidente, Deputado **HUMBERTO IVAR ARAUJO COUTINHO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 027.657.483-49 e RG nº 118456/SSP/PI, e a empresa abaixo qualificada aqui denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da **LEI Nº 10.520, de 17 DE JULHO de 2002**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, Decreto Estadual nº 31017/2015** e Resoluções Administrativas nº n.º 481 de 20 de maio de 2006, nº 1271 de 30 de novembro de 2007, alterada pela Resolução nº 100/2008 de 13 de março de 2008, nº 788, de 16 de agosto de 2011 e demais normas legais aplicáveis em conformidade com o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 035/2016-SRP/CPL/ALEMA** devidamente homologado em despacho do Presidente da **ALEMA** exarado às fls.422 do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1830/2016-ALEMA** resolvem firmar o **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo na espécie “ferramentas” para Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, constantes do Termo de Referência ANEXO I do Edital convocatório em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro Formal de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo na espécie “ferramentas” para **ALEMA** nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

EMPRESA BENEFICIÁRIA: KWA MATERIAIS LTDA	
CNPJ: 00.559.307/0001-27	FONE/FAX: (098) 3245-5226/3245-1334
ENDEREÇO: Av. Jerônimo de Albuquerque, 16, Túnel da Cohab – Cohab Anil I – São Luís - MA	
REPRESENTANTE LEGAL: AMILAR BALDEZ COSTA FERREIRA	
CPF Nº. 110.344.248-15	RG Nº. 53.335.796-9 – SSP/MA
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL. AG: 3649-8; CC: 604.217-1 EMAIL: kwa2@ig.com.br	

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
01	Alavanca redonda, em aço carbono, 1"x1,50m MARCA: LS	Und	10	80,00	800,00
02	Alicate de pressão 10" AP 10; MARCA: BRASFORT	Und	05	35,00	175,00
03	Broca aço rápido, haste paralela, canal helicoidal 1/2" MARCA: IRWIN	Und	20	23,00	460,00
04	Broca aço rápido, haste paralela, canal helicoidal 1/4" MARCA: IRWIN	Und	40	8,00	320,00
05	Broca aço rápido, haste paralela, canal helicoidal 1/8" MARCA: IRWIN	Und	40	4,00	160,00
06	Broca aço rápido, haste paralela, canal helicoidal 3/16" MARCA: IRWIN	Und	40	6,00	240,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 051/2016 – ALEMA

07	Broca aço rápido, haste paralela, canal helicoidal 3/8" MARCA: IRWIN	Und	20	14,00	280,00
08	Broca aço rápido, haste paralela, canal helicoidal 5/16" MARCA: IRWIN	Und	20	11,00	220,00
09	Broca aço rápido, haste paralela, canal helicoidal 5/8" MARCA: IRWIN	Und	20	90,00	1.800,00
10	Broca aço rápido, haste paralela, canal helicoidal 7/16" MARCA: IRWIN	Und	20	20,00	400,00
11	Broca chata para dobradiça, Ø 26,0mm MARCA: CHIES	Und	10	18,00	180,00
12	Broca chata para dobradiça, Ø 35,0mm MARCA: CHIES	Und	10	24,00	240,00
13	Broca chata para madeira, em aço carbono, comprimento de 6" (150mm), Ø 1/2" MARCA: CHIES	Und	20	20,00	400,00
14	Broca chata para madeira, em aço carbono, comprimento de 6" (150mm), Ø 3/8" MARCA: CHIES	Und	40	10,00	400,00
15	Broca chata para madeira, em aço carbono, comprimento de 6" (150mm), Ø 9/16" MARCA: CHIES	Und	20	17,00	340,00
16	Broca com 3 pontas para madeira, em aço carbono, de 10mmx120mm MARCA: CHIES	Und	20	11,00	220,00
17	Broca com 3 pontas para madeira, em aço carbono, de 12mmx150mm MARCA: CHIES	Und	20	14,00	280,00
18	Broca com 3 pontas para madeira, em aço carbono, de 13mmx150mm BC 3-13 MARCA: CHIES	Und	20	24,00	480,00
19	Broca com 3 pontas para madeira, em aço carbono, de 16mmx150mm BC 3-16 MARCA: CHIES	Und	20	32,00	640,00
20	Broca com ponta de metal duro/videa 10mm MARCA: JOMARCA	Und	30	10,00	300,00
21	Broca com ponta de metal duro/videa 12mm MARCA: JOMARCA	Und	20	13,00	260,00
22	Broca com ponta de metal duro/videa 5mm MARCA: JOMARCA	Und	20	4,00	80,00
23	Broca com ponta de metal duro/videa 6mm MARCA: JOMARCA	Und	20	5,00	100,00
24	Broca com ponta de metal duro/videa 8mm MARCA: JOMARCA	Und	40	6,00	240,00
25	Talhadeira de encaixe SDS plus, com ponta de metal duro, de 25x250mm MARCA: MAKITA	Unid	16	40,00	640,00
26	Ponteiro de encaixe SDS plus, com ponta de metal duro, 25x250mm MARCA: MAKITA	Unid	12	90,00	1.080,00
27	Broca encaixe SDS plus, com ponta de metal duro, 10x150mm MARCA: IRWIN	Unid	50	20,00	1.000,00
28	Broca encaixe SDS plus, com ponta de metal duro, 12x150mm MARCA: IRWIN	Und	20	25,00	500,00
29	Broca encaixe SDS plus, com ponta de metal duro, 14x150mm MARCA: IRWIN	Und	20	40,00	800,00
30	Broca encaixe SDS plus, com ponta de metal duro, 6x150mm MARCA: IRWIN	Und	20	16,00	320,00
31	Broca encaixe SDS plus, com ponta de metal duro, 8x150mm MARCA: IRWIN	Und	50	18,00	900,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 051/2016 – ALEMA

32	Chave ajustável, inglesa med. 6" MARCA: BRASFORT	Und	05	40,00	200,00
33	Chave ajustável, inglesa med. 10" MARCA: BRASFORT	Und	05	58,00	290,00
34	Chave ajustável, inglesa med. 12" MARCA: BRASFORT	Und	05	68,00	340,00
35	Chave hallen, haste em aço cromo vanádio, de 2mm a 14mm, total de 11 peças, embalagem plástica MARCA: GEDORE	Jg	04	70,00	280,00
36	Chave canhão, com sextavado interno, em aço cromo vanádio, cabo polipropileno, 13x245mm MARCA: BELZER	Und	04	29,00	116,00
37	Chave catraca para montagem de estrutura metálica 10x12mm MARCA: GEDORE	Und	02	120,00	240,00
38	Chave catraca para montagem de estrutura metálica 11x13mm MARCA: GEDORE	Und	02	125,00	250,00
39	Chave combinada, haste em aço cromo vanádio, de 6mm a 32mm, jogo com no mínimo 15 peças MARCA: GEDORE	Jg	04	300,00	1.200,00
40	Chave de boca fixa, em aço cromo vanádio, norma DIN 838, de 6x7mm a 27x32mm, total de 12 peças, embalagem plástica MOD: 1B GEDORE	Jg	04	230,00	920,00
41	Chave corrente, tipo leve, 3" apara tubo de PVC MARCA: GEDORE	Unid	02	1.134,50	2.269,00
42	Chave corrente, tipo pesado, 3" MARCA: GEDORE	Und	02	1.400,00	2.800,00
43	Chave de fenda cruzada, tipo phillips, haste em aço cromo vanádio, cabo polipropileno 1/4"x6" MARCA: GEDORE	Und	20	9,00	180,00
44	Chave de fenda cruzada, tipo phillips, haste em aço cromo vanádio, cabo polipropileno 1/8"x4" MARCA: GEDORE	Und	10	6,00	60,00
45	Chave de fenda cruzada, tipo phillips, haste em aço cromo vanádio, cabo polipropileno 3/16"x5" MARCA: GEDORE	Und	20	7,00	140,00
46	Chave de fenda cruzada, tipo phillips, haste em aço cromo vanádio, cabo polipropileno 5/16"x8" MARCA: GEDORE	Und	10	13,00	130,00
47	Chave de fenda, ponta em aço cromo vanádio, cabo polipropileno 1/4"x6" MARCA: MORETZSOHN	Unid	20	7,00	140,00
48	Chave de fenda, ponta em aço cromo vanádio, cabo polipropileno 1/8"x4" MARCA: MORETZSOHN	Unid	10	5,00	50,00
49	Chave de fenda, ponta em aço cromo vanádio, cabo polipropileno 3/16"x5" MARCA: MORETZSOHN	Unid	20	6,00	120,00
50	Chave de fenda, ponta em aço cromo vanádio, cabo polipropileno 5/16"x8" MARCA: MORETZSOHN	Unid	10	13,00	130,00
51	Chave de grifo, uso industrial, tipo "americana", para tubo modelo nº 08 MARCA: STANLEY	Und	02	40,00	80,00
52	Chave de grifo, uso industrial, tipo "americana", para tubo modelo nº 10 MARCA: STANLEY	Und	02	60,00	120,00
53	Chave de grifo, uso industrial, tipo "americana", para tubo modelo nº 12 MARCA: STANLEY	Und	02	100,00	200,00
54	Chave de grifo, uso industrial, tipo "americana", para tubo modelo nº 14 MARCA: STANLEY	Und	04	110,00	440,00
55	Chave de grifo, uso industrial, tipo "americana", para tubo modelo nº 24 MARCA: STANLEY	Und	04	180,00	720,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 051/2016 – ALEMA

56	Chave de grifo, uso industrial, tipo "americana", para tubo modelo nº 36 MARCA: STANLEY	Und	02	350,00	700,00
57	Chave estrela, em aço cromo vanádio, norma DIN 838, de 6x7mm a 20x22mm, total de 8 peças, embalagem plástica MARCA: GEDORE	Jogo	04	160,00	640,00
58	Formão chanfrado, cabo anatômico em PVC revestido de borracha, com lâmina de aço, 1 1/2" MARCA: BRASFORT	Und	10	24,00	240,00
59	Formão chanfrado, cabo anatômico em PVC revestido de borracha, com lâmina de aço, 1" MARCA: BRASFORT	Und	10	20,00	200,00
60	Formão chanfrado, cabo anatômico em PVC revestido de borracha, com lâmina de aço, 1/2" MARCA: BRASFORT	Und	10	18,00	180,00
61	Formão chanfrado, cabo anatômico em PVC revestido de borracha, com lâmina de aço, 3/4" MARCA: BRASFORT	Und	10	18,00	180,00
62	Grosa de ferro, para madeira, 8" MARCA: KF	Und	20	25,00	500,00
63	Grosa de ferro, para madeira, 10" MARCA: KF	Und	20	30,00	600,00
64	Lima chata para desbaste de metais 10" - 25,4mm, com caixa plástica MARCA: KF	Und	20	35,00	700,00
65	Lima chata para desbaste de metais 6" - 16,0mm, com caixa plástica MARCA: KF	Und	10	18,00	180,00
66	Lima chata, de 8" MARCA: KF	Und	20	20,00	400,00
67	Lima chata, bastarda de 12" MARCA: KF	Und	20	45,00	900,00
68	Lima redonda, de 8" MARCA: KF	Und	20	20,00	400,00
69	Lima redonda, bastarda de 12" MARCA: KF	Und	20	35,00	700,00
70	Martelo unha, aço forjado, 500g, com cabo de madeira, 27mm MARCA: TRAMONTINA	Und	20	27,00	540,00
71	Talhadeira, chata, em aço carbono, com ponta temperada, 3/4"x12" MARCA: PACETA	Und	40	18,00	720,00
72	Talhadeira, chata, em aço carbono, com ponta temperada, 1"x12" M MARCA: PACETA	Und	40	13,75	550,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 34.000,00

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
01	Arco de serra, regulável de 10-12" MARCA: IRWIN	Und	10	30,00	300,00
02	Cavadeira articulada, com cabo, 330x100mm MARCA: WORKER	Und	20	34,00	680,00
03	Cavadeira reta, com cabo, 330x100mm MARCA: TRAMONTINA	Und	10	34,00	340,00
04	Colher de pedreiro oval, com cabo de madeira, 10" MARCA: WORKER	Und	30	17,00	510,00
05	Colher de pedreiro oval, com cabo de madeira, 8" MARCA: WORKER	Und	30	15,00	450,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 051/2016 – ALEMA

06	Desempenadeira de aço dentada, com cabo de madeira fechado, rebitada, 12x25,5cm MARCA: WORKER	Und	30	10,00	300,00
07	Desempenadeira de aço dentada, com cabo de madeira fechado, sem rebite, 12x25,5cm MARCA: WORKER	Und	30	13,00	390,00
08	Desempenadeira de plástico, sem espuma, com cabo plástico, 15x26cm MARCA: WORKER	Und	30	8,00	240,00
09	Desempenadeira de plástico, sem espuma, com cabo plástico, 18x30cm MARCA: WORKER	Und	30	12,00	360,00
10	Enxada, em aço forjado de 2,5lbs, olho redondo 38mm, com cabo MARCA: TRAMONTINA	Und	20	36,00	720,00
11	Enxadão estreito, de aço forjado de 2lbs, olho redondo 38mm, com cabo MARCA: TRAMONTINA	Und	10	36,00	360,00
12	Escova manual de aço carbono cepa plástica MARCA: MAX	Und	20	6,50	130,00
13	Esquadro de aço, com cabo de alumínio, gravação em baixo relevo, 30cm MARCA: WORKER	Und	10	31,50	315,00
14	Esquadro metálico combinado (nível/esquadro), uso industrial, régua de inox, com gravação em baixo relevo, de 30cm MARCA: WORKER	Und	05	55,00	275,00
15	Marreta oitavada, de aço forjado, com cabo de madeira, de 1/2Kg, Tramontina ou similar MARCA: TRAMONTINA	Und	20	20,00	400,00
16	Marreta oitavada, de aço forjado, com cabo de madeira, de 1Kg, Tramontina ou similar MARCA: TRAMONTINA	Und	20	25,00	500,00
17	Marreta, com cabeça de borracha, branca, com cabo de madeira MARCA: WORKER	Und	20	20,00	400,00
18	Mangueira de nível 1/4", parede de 1mm, MARCA: WORKER	Mt	200	1,00	200,00
19	Nível de mão, em alumínio, com 2 bolhas, de 12" MARCA: WORKER	Und	10	20,00	200,00
20	Pá de bico, em aço carbono, com cabo "Y", tamanho 03 MARCA: TRAMONTINA	Und	40	30,00	1.200,00
21	Picareta chibanca estreita 5lb., em aço carbono temperado, com cabo de madeira MARCA: TRAMONTINA	Und	20	45,00	900,00
22	Picareta estreita 5lb., em aço carbono temperado, com cabo de madeira MARCA: TRAMONTINA	Und	10	45,00	450,00
23	Ponteiro sextavado, em aço forjado, com ponta temperada e haste de 19x250mm, com proteção MARCA: TRAMONTINA	Und	40	28,00	1.120,00
24	Prumo de parede de canto, de 1/2Kg MARCA: TRAMONTINA	Und	10	22,00	220,00
25	Prumo de parede de centro, de 1/2Kg MARCA: TRAMONTINA	Und	20	22,00	440,00
26	Régua de alumínio, para pedreiro, 1"x2"x3m ; MARCA SALVARO	Und	20	40,00	800,00
27	Serra manual, de aço rápido, largura 12,7mm, comprimento 300mm, RS 12x18, 18 dentes/pol. MARCA: STARRET	Und	400	5,00	2.000,00
28	Serrote profissional, com alto carbono, calibre 0,9mm, 7 dentes por pol., 16" MARCA: WORKER	Und	10	28,00	280,00
29	Serrote profissional, com alto carbono, calibre 0,9mm, 7 dentes por pol., 20" MARCA: WORKER	Und	10	34,00	340,00
30	Tesoura aviação reta, cabo plastificado MARCA: STANLEY	Und	04	45,00	180,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 15.000,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 051/2016 – ALEMA

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
01	Diamante para máquina para cortar cerâmicas e azulejos MARCA: IRWIN	Und	40	20,00	800,00
02	Disco de corte, diamantado, para corte de concreto, furo 20mm, Ø110mm, com anel segmentado (a seco) MARCA: IRWIN	Und	100	20,00	2.000,00
03	Disco de corte, diamantado, para corte de granito, mármore e pedra, furo 20mm, Ø110mm, com anel contínuo (refrigerado) MARCA: IRWIN	Und	20	20,00	400,00
04	Disco de corte, diamantado, para corte de piso e azulejo, furo 20mm, Ø110mm, com anel contínuo (refrigerado) MARCA: IRWIN	Und	40	20,00	800,00
05	Disco de desbaste, para esmerilhadeira angular, Ø 4 1/2" (115mm), furo 7/8" (22,2mm), grão de 50 MARCA: BOSCH	Und	20	5,00	100,00
06	Disco de desbaste, para esmerilhadeira angular, Ø 4 1/2" (115mm), furo 7/8" (22,2mm), grão de 80 MARCA: BOSCH	Und	20	5,00	100,00
07	Disco de lixa, para lixadeira angular, para aços e metais ferrosos, Ø 7" (180mm), furo 7/8" (22,2mm), grão de 36 MARCA: CARBORUNDUM	Und	100	5,00	500,00
08	Disco de lixa, para lixadeira angular, para aços e metais ferrosos, Ø 7" (180mm), furo 7/8" (22,2mm), grão de 80 MARCA: CARBORUNDUM	Und	300	5,00	1.500,00
09	Disco de lixa, para lixadeira angular, para aços e metais ferrosos, Ø 7" (180mm), furo 7/8" (22,2mm), grão de 100 MARCA: CARBORUNDUM	Und	300	5,00	1.500,00
10	Disco multiuso, Ø 4 1/2"x3/32"x7/8" (diâm. x espes. x furo) MARCA: CARBORUNDUM	Und	50	20,00	1.000,00
11	Haste adaptadora, com madril 1/2" MARCA: WORKER	Und	10	30,00	300,00
12	Lâmina para serra tico tico, aço carbono para madeira, 6 dentes p/pol. MARCA: STARRET	Und	50	5,00	250,00
13	Lâmina para serra tico tico, aço carbono para madeira, 8 dentes p/pol. MARCA: STARRET	Und	50	6,00	300,00
14	Lâmina para serra tico tico, aço rápido para metais, 24 dentes p/pol. MARCA: STARRET	Und	50	10,00	500,00
15	Lâmina para serra tico tico, aço rápido para metais, 32 dentes p/pol. MARCA: STARRET	Und	50	10,00	500,00
16	Rebite 1/8" - 3.2mm, caixa com 100 unidades MARCA: WORKER	Und	20	8,00	160,00
17	Rebite 3/16" - 5.0mm, caixa com 100 unidades MARCA: WORKER	Und	20	9,00	180,00
18	Rebite 3/32" - 2.4mm, caixa com 100 unidades MARCA: WORKER	Und	20	15,00	300,00
19	Rebite 5/32" - 4.0mm, caixa com 100 unidades MARCA: WORKER	Und	20	8,00	160,00
20	Riscador para cerâmicas e azulejos, com ponta de metal duro, 130mm MARCA: IRWIN	Und	20	11,00	220,00
21	Serra copo, de aço rápido para metais, de 20mm MARCA: IRWIN	Und	20	15,00	300,00
22	Serra copo, de aço rápido para metais, de 22mm MARCA: IRWIN	Und	40	15,00	600,00
23	Serra copo, de aço rápido para metais, de 27mm MARCA: IRWIN	Und	40	22,50	900,00
24	Serra copo, de aço rápido para metais, de 32mm	Und	40	30,00	1.200,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 051/2016 – ALEMA

	MARCA: IRWIN				
25	Serra copo, de aço rápido para metais, de 39mm MARCA: IRWIN	Und	20	36,00	720,00
26	Serra copo, de aço rápido para metais, de 44mm MARCA: IRWIN	Und	20	36,00	720,00
27	Serra copo, de aço rápido para metais, de 48mm MARCA: IRWIN	Und	20	39,50	790,00
28	Serra copo, de aço rápido para metais, de 51mm MARCA: IRWIN	Und	20	39,50	790,00
29	Serra copo, de aço rápido para metais, de 58mm MARCA: IRWIN	Und	20	59,25	1.185,00
30	Serra copo, de aço rápido para metais, de 64mm MARCA: IRWIN	Und	20	59,25	1.185,00
31	Suporte para serra copo, de aço rápido, a partir de 32mm, com broca piloto, tipo A2 MARCA: IRWIN	Und	10	64,00	640,00
32	Suporte para serra copo, de aço rápido, até 32mm, com broca piloto, tipo A1 MARCA: IRWIN	Und	10	40,00	400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 21.000,00

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
01	Filtro regulador de ar, com 1 saída, para compressor de ar MARCA: PRESSURE	Und	10	190,00	1.900,00
02	Flangeador para tubos de cobre de 3/16" a 5/8" MARCA: WORWKER	Und	05	80,00	400,00
03	Rebitador manual, tipo alicate universal, com 4 bicos para rebites de 3/32", 1/8", 5/32" e 3/16" MARCA: BRASFORT	Und	10	55,00	550,00
04	Torques, para construção civil, com mandíbulas polidas, 12" MARCA: CORNETA	Und	05	30,00	150,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL DO REGISTRO					R\$ 73.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A ALEMA e a BENEFICIÁRIA se vinculam plenamente à presente ATA e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 1830/2016-ALEMA e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do Pregão Presencial nº 035/2016-CPL/ALEMA;
- Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente ATA e as eventuais Ordens de Fornecimento reger-se-ão pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com o tratamento diferenciado previsto na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e regulamentado pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015;
- Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 051/2016 – ALEMA

- f) Resolução Administrativa nº 481, de 09 de maio de 2006;
- g) Resolução Administrativa nº 1.271, de 30 de novembro de 2007, e alterações;
- h) Resolução Administrativa nº 788, de 16 de agosto de 2011;
- i) Edital do Pregão Presencial nº 035/2016-CPL/ALEMA e seus anexos;
- j) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- k) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta ATA e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela ALEMA, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

4.1. A BENEFICIÁRIA desta ATA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta ATA, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela ALEMA, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

4.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a ALEMA a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 3º, § 2º e § 4º, do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

4.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA da presente ATA serão formalizadas pela ALEMA por meio de Ordem de Fornecimento, em substituição ao instrumento de contrato, aplicando-se a hipótese prevista no art. 62, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 13, § 1º, da Resolução nº 788/2011-ALEMA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade desta ATA será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 13 do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

6.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto no art. 25 do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

6.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia da Comissão Permanente de Licitação – CPL a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

6.3. Após pronunciamento jurídico da Procuradoria Geral e análise e manifestação da Auditoria Geral, em interpretação extensiva do disposto no art. 12, § 2º, da Resolução Administrativa nº 788/2011, informada a disponibilidade de dotação orçamentária, a contratação poderá ser autorizada pelo Presidente da ALEMA que determinará a emissão da Nota de Empenho da Despesa e posterior Ordem de Fornecimento.

6.4. A BENEFICIÁRIA da ATA será convocada pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar a Ordem de Fornecimento, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.4.1. O prazo para a assinatura da Ordem de Fornecimento estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela BENEFICIÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALEMA.

6.5. É facultado à ALEMA, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar a Ordem de Fornecimento ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 051/2016 – ALEMA

revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

- 6.5.1.** É facultado à Pregoeira reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.
- 6.5.2.** Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.
- 6.5.3.** A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar a Ordem de Fornecimento, sem motivo justificado e aceito pela ALEMA, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Dezenove, item 19.1, desta Ata.
- 6.6.** Para a assinatura da Ordem de Fornecimento, a BENEFICIÁRIA deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.
- 6.7.** A BENEFICIÁRIA se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.
- 6.8.** No ato da assinatura da Ordem de Fornecimento, a BENEFICIÁRIA deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no **item 8.1.2** do Edital;
 - b) Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005;
 - c) Certificado de Regularidade expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.
- 6.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no art. 13, §1º, do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONSULTA AO CEI

- 7.1.** Antes da emissão da Nota de Empenho, enquanto condição para celebrar a contratação, a ALEMA procederá consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para a verificação da situação do Beneficiário em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.
- 7.2.** Caso exista registro de débito no CEI, a BENEFICIÁRIA estará impossibilitada de contratar com a ALEMA.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 8.1.** O prazo de vigência de cada Ordem de Fornecimento é de 30 (trinta) dias, contado data de sua emissão.
- 8.1.2.** A Ordem de Fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a teor do disposto no art. 13, §4º, do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA

- 9.1.** O prazo para entrega do objeto será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 9.1.1.** O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério da ALEMA, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.1.2.** Caso ocorra uma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a extensão do prazo de entrega do objeto deverá ser solicitado e justificado pela BENEFICIÁRIA, quando Contratada, ainda na vigência do ajuste, para análise e aceite pela ALEMA.
- 9.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela ALEMA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE GARANTIA

- 10.1.** Os produtos deverão ser fornecidos com os seguintes prazos de garantia dos materiais: no mínimo 6 (seis) meses contados da emissão da Nota Fiscal no que se refere ao funcionamento ou qualquer outro defeito de fabricação.

CLÁUSULA ONZE – DO LOCAL DE ENTREGA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 051/2016 – ALEMA

11.1. A entrega do produto deverá ser efetuada no Núcleo de Almoxarifado da ALEMA, localizado no Palácio Manoel Beckman, Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/MA, em dia e horário de expediente normal.

11.2. É de inteira responsabilidade da BENEFICIÁRIA, quando Contratada, o descarregamento dos materiais no momento da entrega na ALEMA, em local determinado pelo Núcleo de Almoxarifado.

CLÁUSULA DOZE – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

12.1. Os materiais serão fornecidos gradativamente, de acordo com a necessidade demandada pela ALEMA ficando a BENEFICIÁRIA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

12.2. A BENEFICIÁRIA, quando CONTRATADA deverá, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, comunicar à ALEMA a entrega dos produtos, podendo para tanto, contatar com o Chefe do Núcleo de Almoxarifado, na sede da Assembleia ou por meio dos telefones: (98) 3269-3411 e 3269-3407.

12.3. O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, sem nenhum tipo de violação, onde conste a identificação do conteúdo, da quantidade, da garantia do fabricante correspondente.

12.4. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

12.5. Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA.

CLÁUSULA TREZE – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento dos materiais será efetuado pelo Gestor do Contrato, especialmente designado por Portaria, conforme estabelece a Resolução Administrativa nº 788/2011, observando os seguintes procedimentos:

I. Recebimento Provisório: Os materiais serão recebidos provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas nesta Ata de Registro de Preços;

II. Recebimento Definitivo: Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação pelo Gestor do Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante Ateste, que deverá ser expedido no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

13.2. O recebimento provisório transfere para a ALEMA a responsabilidade civil pela guarda do bem e autoriza a utilização dos produtos.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) o produto for entregue devidamente acondicionado e identificado;
- b) o produto for entregue nas quantidades e especificações corretas, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

13.4. O aceite/aprovação do produto pela ALEMA não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à ALEMA as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 – *Código de Defesa do Consumidor*.

CLÁUSULA CATORZE – DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

14.1. A BENEFICIÁRIA, então Contratada, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os produtos:

- a) reprovados no recebimento provisório, vez que objeto fornecido em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) entregues sem observância da garantia mínima;
- c) que apresentem, vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de garantia.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 051/2016 – ALEMA

14.2. Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada no prazo de até 2 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Notificação. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

14.3. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

14.4. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas decorrentes da remoção e do transporte.

CLÁUSULA QUINZE – DO CORRETO ARMAZENAMENTO

15.1. A empresa ficará desobrigada de substituir o(s) material(ais) nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela ALEMA que a impropriedade no produto fornecido decorreu de armazenamento inadequado e/ou danos motivados por causas das quais a BENEFICIÁRIA não seja direta ou indiretamente responsável.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela ALEMA no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), mediante Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
 - c.1) A prova de regularidade com a Previdência Social do Contribuinte Individual – será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, expedida exclusivamente pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Certidão Negativa de Débito junto à Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Maranhão – CAEMA, consoante determina o Decreto nº 15.394/97.

16.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Gestor responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 16.1.

16.3. O pagamento será creditado em nome do Contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta Ata.

16.4. No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário deverão ser fornecidos os seguintes dados:

a) banco: nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo).

16.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.6. A ALEMA se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.7. A ALEMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela BENEFICIÁRIA.

16.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela BENEFICIÁRIA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a ALEMA fica



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 051/2016 – ALEMA

sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa *pro-rata* dia.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Dentre outras atribuições decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a BENEFICIÁRIA, quando Contratada, deverá se obrigar a:

- a) fornecer os produtos **no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) entregar os produtos no Núcleo de Almoxarifado da ALEMA, localizado no Palácio Manoel Beckman, Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/MA, em dia e horário de expediente normal;
- c) substituir os materiais reprovados no recebimento provisório, ou entregues com garantia em desconformidade ao disposto neste edital, ou que apresentem vício redibitório que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de garantia, observado o prazo de até 2 (dois) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Notificação;
- d) observar o prazo de garantia mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- e) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais de consumo (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- f) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da licitação;
- g) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- h) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de entrega;
- i) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- j) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da ALEMA;
- m) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- n) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- o) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- p) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela ALEMA;
- q) manter, durante a validade desta Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- r) Atender a todos os prazos e condições estabelecidos para o fornecimento dos materiais sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e neste Termo.
- s) Entregar o material de acordo com as condições estabelecidas na sua Proposta, na Ata de Registro de Preço, na Ordem de Fornecimento e nas normas legais aplicadas à comercialização do material, tais como a indicação **em sua embalagem** da data de fabricação, especificação do material, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 051/2016 – ALEMA

- t) Comprovar a regularidade do processo de fabricação dos materiais, quando solicitado, apresentando Certificado emitido pelo órgão competente (INMETRO, UL, CE, etc.) no ato da entrega dos respectivos materiais, atendo ainda, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- u) A contratada deverá apresentar informações (fabricante, marca, modelo, referência e especificações necessárias à sua perfeita caracterização) do produto ofertado juntamente com a proposta de preços.
- v) Apresentar amostras e catálogos técnicos do material, **quando for solicitada pela CONTRATANTE**, para verificação de fabricante, marca, modelo, referência e especificações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da fundamentação jurídica, nas condições definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Dentre outras atribuições decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a ALEMA obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Notas de Empenho e Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do Gestor do Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA;
- d) notificar a BENEFICIÁRIA, quando Contratada, para substituir os materiais reprovados no recebimento provisório, ou entregues com garantia em desconformidade ao disposto neste Edital, ou que apresentem vício redibitório que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam;
- e) efetuar os pagamentos à BENEFICIÁRIA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à BENEFICIÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da BENEFICIÁRIA;
- h) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA.
- i) Efetuar o registro de preços do fornecedor e firmar a correspondente Contrato nas condições estabelecidas na fundamentação Jurídica.
- j) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- k) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preço e na execução da Ata de Registro de Preço.
- l) Designar o Gestor da Ata de Registro de Preço.
- m) Promover, por intermédio do Gestor da Ata de Registro de Preço, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.

Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Fundamentação Jurídica.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS PENALIDADES

19.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

19.2. Conforme previsto no Edital, caso alguma licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar a Ordem de Fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) multa de 2% (dois por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

19.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 051/2016 – ALEMA

- a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

19.4. Além da multa aludida no item anterior, a ALEMA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à BENEFICIÁRIA, quando Contratada, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.5. As sanções previstas nas alíneas ‘a’, ‘c’ e ‘d’ poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea ‘b’.

19.6. Caberá a Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

19.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela ALEMA.

19.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

19.9. A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

19.10. Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante Relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

CLÁUSULA VINTE – DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

20.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato, nos termos do art. 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Resolução Administrativa/ALEMA nº 788/2011.

20.1.1. Competirá ao Gestor do Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA RESCISÃO

22.1 A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará sua Rescisão, com as consequências contratuais previstas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, garantido o direito do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

23.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à ALEMA, por intermédio do Órgão Gerenciador, promover as negociações junto à BENEFICIÁRIA, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

23.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a ALEMA deverá:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 051/2016 – ALEMA

- a) convocar a BENEFICIÁRIA visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a BENEFICIÁRIA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a ALEMA poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

23.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a ALEMA poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) no caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

23.4. Não havendo êxito nas negociações a ALEMA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

24.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da ALEMA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

24.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **ALEMA** fará o devido apostilamento na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os **Recursos** financeiros para cobertura da despesa referente à contratação quando ocorrer correrá á conta da Dotação Orçamentária do exercício vigente, abaixo declinadas:

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. **Unidade Orçamentária:** 01101; **Projeto Atividade:** 4628 – Atuação Legislativa; **Plano Interno:** Manutenção; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de consumo; **Subitem de Despesas:** 3.3.3.90.30.07 – Ferramentas; **Fonte de Recursos:** 0101000000 – **Recursos do Tesouro:** exercício atual.

CLÁUSULA VINTE E SEIS – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

26.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CPL que se manifestará



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 051/2016 – ALEMA

quanto à possibilidade de adesão.

26.1.2. Caberá à empresa Beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a ALEMA.

26.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão.

26.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 21, § 5º, do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

26.1.5. Após a autorização da CPL, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

26.1.6. A CPL não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

26.1.7. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

CLÁUSULA VINTE E SETE – DAS COMUNICAÇÕES

27.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VINTE E OITO – DA PUBLICAÇÃO

28.1. A ALEMA fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA VINTE E NOVE – DO FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da Capital São Luís, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

São Luís, _____ de _____ de 2016.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
DEPUTADO HUMBERTO IVAR ARAUJO COUTINHO

KWA MATERIAIS LTDA
AMILAR BALDEZ COSTA FERREIRA

TESTEMUNHAS:

CATARINA DELMIRA BOUCINHAS LEAL
Presidente da CPL

SHEILA MARIA TENÓRIO DE BRITTO
Membro da CPL